



LEI Nº 1.608/2009

ALTERA A LEI Nº 1.603/2009, NA PARTE QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 74, inciso I, alíneas a, b e c, e 100 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.603/2009

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.603/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Procuradores, integrantes do Quadro de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo municipal, incluindo o procurador geral, com o quantitativo de 10 (dez) procuradores, e

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

do Prefeito de Vitória da Conquista, em 18 de maio de 2009

GUILHERME MENEZES DE ANDRADE
PREFEITO